



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



5x3  
Aprovado em UNICA Discussão  
Em 26 / 05 / 2020  
Maurício Pardo  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 20/05/2020

HORA: 10:00

Requerimento 34/2020

## REQUERIMENTO

Nº 34 / 2020

**Nobres Pares**

PROTOCOLO  
00407/2020



No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, esta signatária requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos:

- 1 – Documentos específicos da aprovação do projeto da obra do banheiro público;
- 2 – **Documentos para aprovação da obra:** Vias de requerimento, (alvará de licença para entrada da planta), via da RT do engenheiro ou RRT do arquiteto, matrícula na Receita Federal (CNO) para dar entrada na planta, matrícula do imóvel (cartório de registro), caso a matrícula não haja matrícula do imóvel enviar escritura ou documento que comprove a posse do terreno pela prefeitura municipal;
- 3 – **Documentos de conclusão da obra,** certidão de conclusão de obra, habite-se (Prefeitura) e certidão negativa de debito (Receita Federal), documento de averbação do prédio no cartório de registro.
- 4 – Caso exista outros documentos anexados ao corpo da aprovação do projeto favor encaminhar.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Dois Córregos, 20 de maio de 2020.

  
MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
PROPOSITURA ATENDIDA  
PELO OF. N.º 20 / 2020  
DE 27 / 05 / 2020  
  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA